



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 058, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão permanente da taxa escolar referente à matrícula em disciplina isolada de que trata a Resolução CEPE 157 de 23 de outubro de 1997.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, em atendimento ao Memorando Eletrônico nº 45/201 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e em conformidade com o Parecer nº 101 de 19/4/2007 do Conselho Nacional de Educação; e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 19/3/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender permanentemente a cobrança da taxa escolar referente à “Matrícula em Disciplina Isolada – por disciplina”, de que trata a Resolução CEPE 157 de 1997.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JÚNIOR
Presidente